



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Termo de referência para solicitação de orçamento

Pela presente, solicitamos orçamento para:

**KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLINESTERASE ERITROCITÁRIA
(LAT/PMPCI/DVE)**

OBJETO:

Kit Reagente para Diagnóstico Quantitativo da Atividade das Colinesterases, reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo análise quantitativa de colinesterases, método cinético colorimétrico de ponto final.

Kits/caixas com 96 (Noventa e seis) testes cada de TEST MATE CHE - ACHE – COLINESTERASE ERITROCITÁRIAS, da Marca/Fabricante EQM Research.

ESPECIFICAÇÕES

Cada kit reagente contém 3 caixas e uma instrução de uso.

Caixa 1: 48 tubos com tampão de ensaio

Caixa 2: 48 tubos com tampão de ensaio

Caixa 3: 1 microplaca com 96 poços com etiqueta vermelha; 100 tubos capilares (volume 10µL); 100 papéis de filtro (para secagem dos capilares); reagente solvente- 1 frasco conta-gotas plástico x 18 mL; 2 pipetas de transferência com faixa vermelha; bateria 9 volts.

QUANTIDADE

1 Kit (96 testes).

JUSTIFICATIVAS

Apoiar as ações de promoção e prevenção da saúde dos trabalhadores de zoonoses da PMSP expostos aos agrotóxicos inibidores da atividade das colinesterases por meio do diagnóstico laboratorial.

De acordo com as orientações contidas na Nota Técnica do Ministério da Saúde (NT-006), “os agentes de controle de endemias para execução das atividades de controle vetorial, que utilizam inseticidas inibidores da colinesterase sanguínea, deverão ser submetidos a exames regulares para monitoramento periódico, em consonância com as normas legais contidas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7/MTE)”.

Em conformidade com a, Instrução nº 1 – Monitoramento dos Trabalhadores do Controle de Zoonoses Programa Municipal de Saúde do Trabalhador do Controle de Zoonoses e Animais Sinantrópicos (SMS-SP), as análises para determinação quantitativa da atividade

das colinesterases estão sendo realizadas pelo Laboratório de Análises Toxicológicas - PMSP desde setembro de 2015.

DA EXCLUSIVIDADE

A empresa CMW Saúde & tecnologia Importação e Exportação LTDA é distribuidora exclusiva no território nacional do único kit disponível comercialmente para análise da atividade das colinesterases eritrocitárias composto pelo item:

1. AChE – Colinesterase eritrocitária – kit para 96 testes;

LOCAL DE ENTREGA:

Laboratório de Análises Toxicológicas PMSP – Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – 4º andar – Vila Campestre. Telefone: 3394-8403 ou 5012-2399

HORÁRIO PARA ENTREGA:

Segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h

PRAZO DE ENTREGA:

Duas entregas, a primeira, de 2 caixas (192 testes) em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho pela contratada e a segunda, de 3 caixas (288 testes) em até 200 dias após a retirada da Nota de Empenho.

CONDIÇÕES:

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 2/3 da validade total do kit.

DAS PENALIDADES:

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/assinar contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas no item anterior a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, além da declaração de

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, art. 86 da Lei federal nº 8666/93, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do primeiro item a critério da Administração.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou entregue com atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de empenho, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- d) Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1,00% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências daí advindas;
- e) Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da Contratante (UR), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- f) Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- g) Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

OBSERVAÇÕES PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

O orçamento deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

- Descrição detalhada do produto;
- Preço Unitário por Item;
- Preço Total por Item.
- **Valor Total da Proposta Comercial;**
- **Favor separar na proposta o item serviço do item materiais;**
- **Listar na proposta eventuais materiais que possam ser utilizados na manutenção para inclusão na reserva de recursos;**
- **Validade da Proposta de 60 dias;**
- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço Completo;

- Número de Telefone e e-mail;
- Nome e assinatura do responsável pelo orçamento;
- Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.
- **Para o caso de Exclusividade**, nos encaminhar os seguintes documentos:
 - ✓ Comprovação, por meio de documento idôneo, de exclusividade no fornecimento do produto, conforme art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - ✓ Comprovante de preço praticado no mercado (cópias de 03 N.F.s dos produtos orçados para comprovação de preço praticado no mercado), conforme art. 25, §2º, da Lei 8.666/93.

E conforme Decreto nº 44.279 art. 38 a empresa que localizar-se fora do Município de São Paulo, deverá encaminhar DECLARAÇÃO que nada deve Fazenda do Município de São Paulo, segue abaixo modelo sugerido.

"DECLARAÇÃO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada no endereço impresso no presente por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA sob as penas da lei que não está cadastrada e de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

Forma de Pagamento:

Conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010, informar número da Agência e Conta-Corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL S/A, para crédito em conta corrente após 30 (trinta) dias da entrega do produto.

Atenciosamente,

Cleonice Aparecida Machado Mendonça
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/CAS
 SECR. EXEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SMS.G
 Telefone: (11) 2027-2544
cleonicemachado@prefeitura.sp.gov.br